

EDITAL DE CONVITE Nº 023/2022

TIPO: Menor Preço

Processo SEI nº: 8710.2021/0000288-0

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação e readequação de divisórias de vidros para o reforço da segurança no **Espaço TEIA Parelheiros**, no endereço Estrada da Colônia, 2.500 – Jardim Novo Parelheiros, São Paulo – SP; no **Espaço TEIA Heliópolis**, no endereço Estr. das Lágrimas, 2385 - São João Clímaco, São Paulo-SP; no **Espaço TEIA Butantã**, no endereço Rua Nella Murari Rosa, 40, Jardim Olympia, São Paulo-SP; e no **Espaço TEIA Vila Curuçá**, no endereço Avenida Marechal Tito, 3400, São Paulo-SP, convida as empresas **VIRGULINO VIDROS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 14.559.526/0001-10, **VETRO PLUS VIDROS LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.323.244/0001-97 e a **AURORA VIDRARIA SOLUÇÕES EM VIDROS E ESQUADRIAS** inscrita no CNPJ nº 39.874.832/0001-72, a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital de Convite nº 023/2022** (“Convite”) e especificados em seus Anexos. A realização deste Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link: <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2021/11/RILAC-ADE-SAMPA.pdf>, e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que estabelece os procedimentos virtuais de contratação para selecionar a Empresa que apresentar Proposta Comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Convite e em seus Anexos pelo critério Menor Preço.

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Convite são provenientes do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a **ADE SAMPA**.

Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública virtual para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”.

DATA:08/07/2022

HORA:10:00H

LOCAL: Plataforma de Licitação da **ADE SAMPA** (<http://ADE SAMPA.com.br/adeeditais/>)

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO II.A - Planilha Orçamentária Unitária;

ANEXO III – Modelos de Declarações

ANEXO III.4 – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

GLOSSÁRIO

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente Convite, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- PROGRAMAS:

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo.

O Programa TEIA da **ADE SAMPA** visa criar espaços de coworking públicos na Cidade de São Paulo. São espaços de trabalho compartilhados com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante para a criação, desenvolvimento de projetos e de negócios, além de ativar as mais diferentes redes e públicos para o compartilhamento de conhecimento e diminuição das desigualdades sociais e culturais.

- EMPRESA:

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta Comercial para o objeto deste Convite;

- LICITANTE:

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite;

- CONTRATADA:

Empresa vencedora da licitação;

- CNPJ:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- HABILITAÇÃO:

Jurídica e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira para executar o contrato.

- PLATAFORMA:

Sistema na internet desenvolvido pela **ADE SAMPA** e disponibilizado ao público por meio do link (http://ADE_SAMPA.com.br/adeeditais/) que tem por objetivo viabilizar a realização das modalidades de licitação previstas no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), permitindo negociação de preços de bens e serviços a serem adquiridos pela **ADE SAMPA** por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação a todos os usuários.

- RILAC:

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2021/11/RILAC-ADE-SAMPA.pdf> O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei nº 8.666/93.

- NORMATIVA INTERNA Nº 10:

Norma da **ADE SAMPA** que dispõe sobre as regras, condições e procedimentos para a realização dos certames virtuais prévios à contratação de bens e serviços. O documento é disponibilizado em nosso site por meio do link:

[Normativas-Internas-ADE-SAMPA_r3.pdf](#)

- COMISSÃO:

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- ENVELOPE:

Assim como nas sessões presenciais de Licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- CÓPIA AUTENTICADA:

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais

(Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Attestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Convite tem por objeto a convocação de empresas especializadas em vidraçaria para participarem de pleito licitatório em referência, realizado em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA** e em sua Normativa Interna Nº 10 (sobre procedimentos virtuais de contratação). Para a participação no certame as empresas deverão apresentar Propostas Comerciais com o escopo de prestação de serviços especializados para fornecimento, instalação e readequação de divisórias de vidros para o reforço da segurança no Espaço TEIA Parelheiros, no endereço Estrada da Colônia, 2.500 – Jardim Novo Parelheiros, São Paulo – SP; no Espaço TEIA Heliópolis, no endereço Estr. das Lágrimas, 2385 - São João Clímaco, São Paulo-SP; no Espaço TEIA Butantã, no endereço Rua Nella Murari Rosa, 40, Jardim Olympia, São Paulo-SP; e no Espaço TEIA Vila Curuçá, no endereço Avenida Marechal Tito, 3400, São Paulo-SP, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite.

1.2. A empresa vencedora do certame executará os serviços ora licitados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos nos endereços acima indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão acessar a Plataforma da **ADE SAMPA** por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e acessar a página correspondente a este Convite. Dentro dessa área haverá a disponibilização de link para a participação da sessão pública, que ocorrerá no dia **08/07/2022 às 10:00h**

2.2. As Empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste Convite e seu Representante Legal deverá assinar os

documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01** e **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los durante a sessão pública quando forem solicitados no campo específico do sítio eletrônico designado para tal fim.

2.3. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as Empresas e a Comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega eletrônica via Plataforma do **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das Empresas aos termos estabelecidos neste Convite, em seus anexos e nas normas que os regem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o Convite à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A Comissão poderá, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum Licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas.

4.2. A Comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos Licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste Convite.

4.3. Os Licitantes que tenham recebido o Convite serão, obrigatoriamente, notificados por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste Convite;

CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada Licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Plataforma por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio desta em campo próprio (Envelopes), por ocasião da sessão pública, os seguintes instrumentos/documentos em formato PDF:

- a. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou de última alteração do Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;
- b. RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1. acima inviabilizará a representação do Licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos Envelopes deverá ser entregue à Comissão pelo representante de cada Licitante, no dia, hora e endereço eletrônico indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública virtual. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser submetidos pela Plataforma em formato PDF em arquivo único, ou seja, ainda que para cada Envelope sejam exigidos mais de um tipo de documento, todos deverão ser digitalizados ou comprimidos/juntados em um único arquivo no formato PDF.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão pela Plataforma, nos respectivos campos próprios, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

- Arquivo em PDF de Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da Licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e declarando os limites de sua atuação;
- Arquivo em PDF do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

- Arquivo em PDF do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R\$), papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgados da Licitante;
- A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** e na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial** e **Anexo II.A - Planilha Orçamentária Unitária** com todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Arquivo em PDF com a relação de documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da Empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado, eventualmente disponibilizados no portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão

de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de

Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407> ;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> ;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link

<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IX. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000
www.adesampa.com.br / contato@adesampa.com.br / Tel.: (11) 3224-6000 ramal 6163

de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3** deste Edital).

X. Declarações constantes nos modelos do Anexo III deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

- Arquivo em PDF com a relação de documentos comprobatórios de sua **qualificação técnica** indicados abaixo:

I. Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA ou CFT;

II. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de colaboradores profissional(is) de Engenharia Civil ou Técnico credenciado(s) perante o CREA ou CFT.

III. Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA ou CFT correspondente;

IV. A comprovação do vínculo entre o profissional citado acima, e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

V. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Convite, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa ora licitante.

VI. Atestados de Visitas Técnicas nos quatro endereços de realização do serviço, devidamente assinados por representante da empresa e representante da ADE SAMPA/TEIA.

6.1.4. Na submissão eletrônica dos documentos originais digitalizados via Plataforma, o Licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

6.1.5. A Comissão não receberá os arquivos referentes aos Envelopes acima fora do prazo estabelecido neste Convite;

6.1.6. Os Licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos Envelopes, na data, hora e na Plataforma indicadas neste Convite, à vista dos representantes das Licitantes, devidamente identificados após a entrega eletrônica via plataforma de todos os Envelopes, a Comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do Licitante dos atos de recebimento e abertura dos Envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;

7.3. Serão abertos pela Comissão primeiramente os arquivos referentes aos **Envelopes nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do Licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos Licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as Propostas Comerciais, que serão verificadas pela Comissão e pelos representantes presentes;

7.5. A Comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Convite;

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas Comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do Convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste Convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no item 4.1, "Valor Global" da Proposta Comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o Licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das Propostas Comerciais consistirá em determinar a classificação dos Licitantes em função da contemplação dos itens apresentados no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite no quesito "Menor Valor" apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a. Não estiverem de acordo com o solicitado no Convite;

b. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o Licitante recusar-se a aceitar a correção;

c. Os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com os quantitativos do **Anexo I – Termo de Referência**;

8.1.2. Verificadas as Propostas Comerciais submetidas pelos Licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do Valor Referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao Licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao Valor Referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela Comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do Valor Referencial. Caso não haja qualquer Proposta Comercial ofertada pelos Licitantes que sejam aptas a atender o Valor Referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame.

8.1.4. Ainda que o Valor Referencial seja atingido pelo Licitante que apresentar a melhor Proposta Comercial, os demais Licitantes poderão, desde que mantenham as condições de execução de suas Propostas Comerciais, reduzir o valor inicialmente proposto de modo a cobrir o valor ofertado pelo Licitante que apresentou a melhor Proposta Comercial. Nessa hipótese, o valor apresentado pelo Licitante que quiser cobrir a melhor Proposta Comercial apresentada deverá ser necessariamente menor.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o Licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. O Licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme descrição da cláusula 6.4. acima, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Aos Licitantes caberá acompanhar as operações na Plataforma durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do pregoeiro ou do presidente da sessão, ou de mais de um membro da Comissão de Licitação com a Plataforma durante a sessão pública, implicará:

a) anteriormente a etapa de apresentação das propostas, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade, ocasião na qual ocorrerá com ou sem a presença do licitante em questão;

b) durante a etapa de apresentação das propostas e documentos, a continuidade da sessão até a confirmação de recepção de todos os arquivos. Caso a conexão do pregoeiro, do presidente da sessão ou de mais de um membro da Comissão de Licitação com a Plataforma não retornar até esse momento, as licitantes serão informadas sobre a suspensão da sessão e de nova data e horário para sua retomada a partir do ponto de sua suspensão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame, que seguirá normalmente com os licitantes que estiverem conectados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Os Licitantes e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter via Plataforma indicada neste edital pedido de impugnação de qualquer termo constante no presente Convite no prazo de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões do pedido analisadas e decididas até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão de licitação caberá recurso dos Licitantes participantes que discordarem de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) Licitante(s) deverão se manifestar nesse

sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada.

11.3. As razões de recurso mencionadas na cláusula 11.2. acima deverão ser submetidas através da Plataforma indicada neste edital do prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão pública.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será/serão avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma eletrônica indicada neste edital, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na Plataforma da **ADE SAMPA** na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão/decisões administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos relativos aos serviços serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação do relatório de serviços efetivamente entregues pela empresa contratada e da respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos e/ou subprodutos, devidamente aprovados e atestados pela **ADE SAMPA**, conforme estabelecido neste Convite e no Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a Licitante vencedora;

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10, ou, por meio de boleto bancário, que deverá informar o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito com prazo para pagamento de 10 (dez) dias corridos da entrega do serviço.

12.2.1. Do valor total bruto calculado serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

12.2.2. Em caso de pagamentos por boleto bancário, a **ADE SAMPA** se absterá de pagar qualquer valor de Tarifa de Emissão do Carnê/Boleto (TEC) repassado ao valor final, cabendo ao fornecedor dos serviços suportar o valor da taxa pela emissão do boleto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública virtual, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Convite, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 22, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC).

13.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

I – Multas

a. De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, ainda que tenha sido reportado, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b. De 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência. Das infrações tratadas neste item “b” entendem-se por reincidentes aquelas que tenham ocorrido, tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da primeira ocorrência.

13.3. Incidirá na penalidade prevista no item I, letra b., da Cláusula 13.2 deste Convite, a Licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA**, na legislação municipal nº 13.278/2001 e suas alterações

posteriores, decreto municipal nº 44.279/2003, com alterações posteriores e, subsidiariamente, os previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

14.2. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.3. É facultado à Comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

14.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o Licitante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 37 do RILAC.

14.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos Licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.6. A homologação do resultado deste Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

14.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

14.8. A participação no presente Convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

14.9. O presente Convite obedece às disposições do RILAC e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que versa sobre procedimentos virtuais de contratação.

São Paulo, 23 de junho de 2022

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em conserto e manutenção de portas em divisórias de vidro no **Espaço TEIA Parelheiros**, no endereço Estrada da Colônia, 2.500 – Jardim Novo Parelheiros, São Paulo – SP; no **Espaço TEIA Heliópolis**, no endereço Estr. das Lágrimas, 2385 - São João Clímaco, São Paulo-SP; no **Espaço TEIA Butantã**, no endereço Rua Nella Murari Rosa, 40, Jardim Olympia, São Paulo-SP; e no **Espaço TEIA Vila Curuçá**, no endereço Avenida Marechal Tito, 3400, São Paulo-SP.

1.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por funcionário designado para esse fim, mediante agendamento prévio por e-mail (jessica.cerqueira@adesampa.com.br) e com 24h de antecedência, podendo ser realizadas até o dia anterior à sessão pública de licitação.

1.3.1 A vistoria deverá ocorrer nos 04 (quatro) locais de execução dos serviços, tomando conhecimento detalhado de todo o serviço objeto desta contratação, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo, permitindo o adequado atendimento das exigências deste Termo de Referência para cumprimento das obrigações elencadas, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.

1.3.2 A visita técnica poderá ser realizada entre os dias **24/06/2022 até 07/07/2022** as das 9h30 às 12h no TEIA Butantã e das 14h às 16h30 no TEIA HELIÓPOLIS, e dia **24/06/2022 até 07/07/2022** das 9h às 12h no TEIA VILA CURUÇÁ, mediante agendamento prévio por e-mail (jessica.cerqueira@adesampa.com.br e fernanda.franco@adesampa.com.br) com até 24h de antecedência.

1.3.3 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços.

1.3.4 A empresa interessada deverá levar impresso, em cada uma das visitas técnicas, o documento impresso para preenchimento *in loco*, após realização da visita, do **ANEXO III.4 – Modelo de Atestado de Visita Técnica**. Os 04 (quatro) atestados de visita técnica devidamente assinados por representantes da empresa e da ADE SAMPATEIA integram a documentação obrigatória para habilitação na licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de serviços acima elencada atenderá às necessidades:

a. De manutenção de porta de correr já instalada que não pode ser aberta devido a

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000
www.adesampa.com.br / contato@adesampa.com.br / Tel.: (11) 3224-6000 ramal 6163

atrito de lâmina com chão, no Espaço Teia Parelheiros;

b. De reforço estrutural, troca de porta de vidro acidentada, instalação de bandeira fixa para as divisórias de vidro já instaladas e inserção de vidros para melhoramento acústico da sala de reunião no Espaço Teia Heliópolis;

c. De reforço estrutural, troca de porta de vidro, instalação de bandeira fixa para as divisórias de vidro e manutenção de porta de correr já instaladas no Espaço Teia Butantã;

d. De reforço estrutural externo para as divisórias de vidro já instaladas no local, com o intuito de garantir um uso seguro do espaço Teia no CEU Vila Curuçá.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todos serviços devem seguir rigorosamente as normas técnicas de instalação de vidros, incluindo as normas ABNT NBR 7199 - Vidros na Construção Civil, ABNT NBR 10821 - Caixilhos para edificação: Janelas, bem como qualquer outra em vigência que garanta a segurança das instalações.

3.2 Para o **Espaço Teia Parelheiros**, os serviços irão abranger a manutenção necessária para uma porta de correr de vidro já instalada in loco. Como o chão do local se expandiu e a porta instalada cedeu um pouco, a porta está tendo atrito diretamente com chão, o que impede a sua abertura/fechamento. Para tanto, deverá ser executada toda a manutenção necessária para recolocar a lâmina local correto e que previna a recorrência do evento. Considerando também a expansão do chão concretado da edificação, o serviço deverá abranger a instalação de um trilho embutido no chão, aonde haja necessidade, de forma que evite que a expansão do chão seja um obstáculo para a lâmina.





Porta com
5,00 x
2,80m (4
lâminas de
1,25m)



O chão do local
expandiu e a porta
instalada cedeu.
Ambos os fatores
colocam a porta em
atrito com o chão

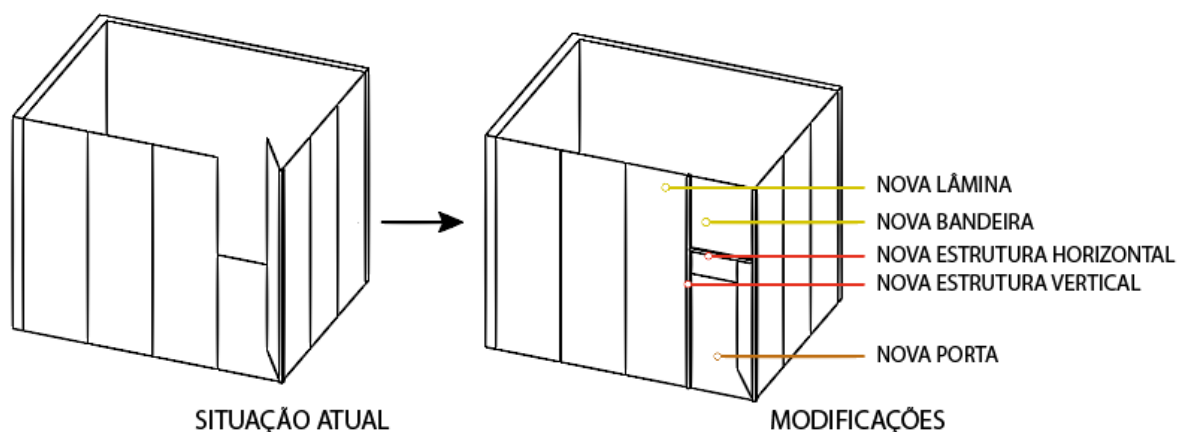
Os serviços prestados deverão executados de acordo com os seguintes moldes:

3.2.1 Deverão ser fornecidos os serviços e materiais conforme especificações abaixo:



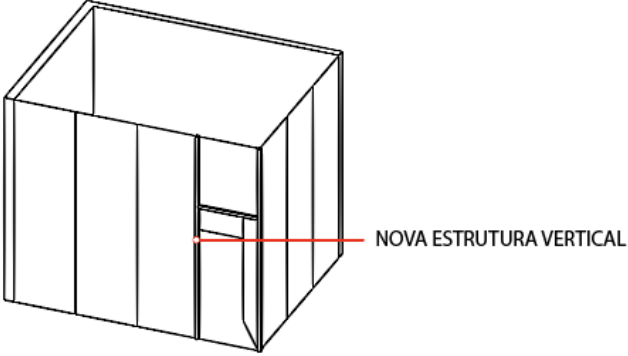
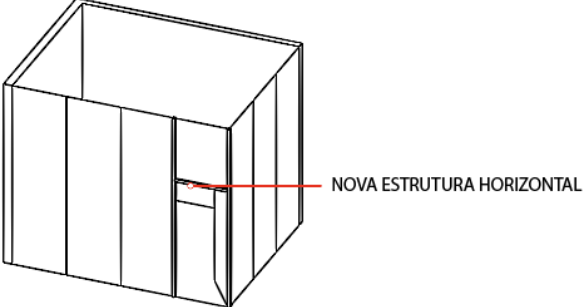
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	<p>Manutenção da porta de correr, recolocando a lâmina que cedeu em seu lugar e prevenção da recorrência do problema. O serviço deve abranger a recolocação da porta no lugar, a troca das peças e quaisquer outras ações necessárias.</p>  <p>lâmina com atrito</p>	1 un
2	<p>Colocação de trilho embutido para a área de atrito da lâmina com o chão. Como o chão está expandido, o serviço deverá abranger a execução do rasgo necessário no chão de concreto e fornecimento e instalação de trilho embutido para evitar contato com chão. O trilho não deve impedir a acessibilidade do local, não deve criar degrau, mesmo que pequeno. O trilho deve ser embutido.</p> 	

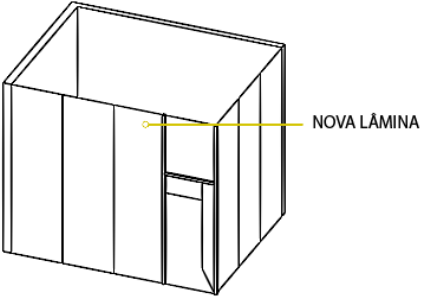
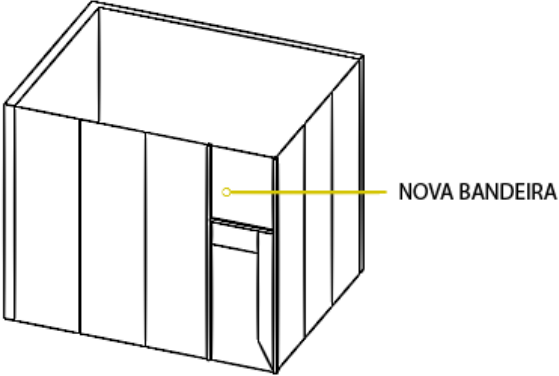
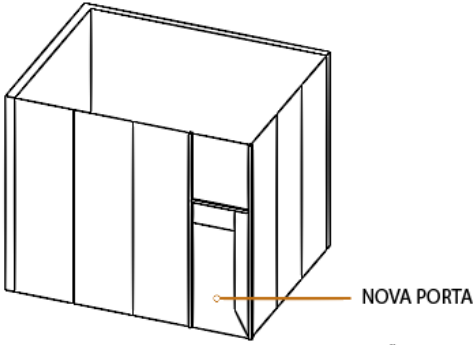
3.2.2 As instalações devem ser feitas pela própria empresa no Espaço TEIA Parelheiros, no endereço Estrada da Colônia, 2.500 – Jardim Novo Parelheiros, São Paulo – SP


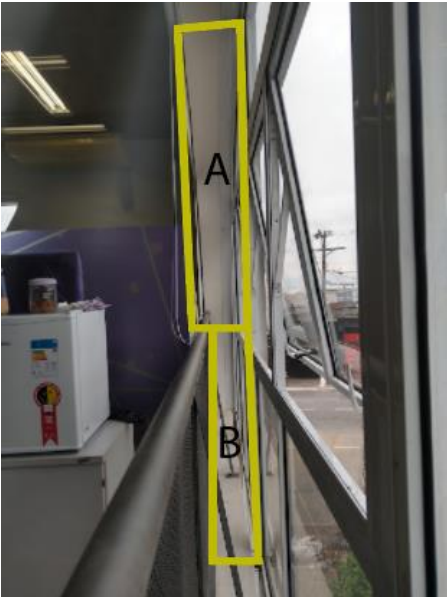
3.3 Para o **Espaço Teia Heliópolis**, os serviços irão abranger a retirada de lâminas, o fornecimento e instalação de tubos para reforço estrutural, o fornecimento e a instalação de novas lâminas e nova porta, bem como instalação de novas lâminas para fins de isolamento acústico. Os serviços prestados de instalação na sala de reunião serão executados de acordo com os seguintes moldes:



3.3.1 Deverão ser fornecidos os serviços e materiais conforme especificações abaixo:

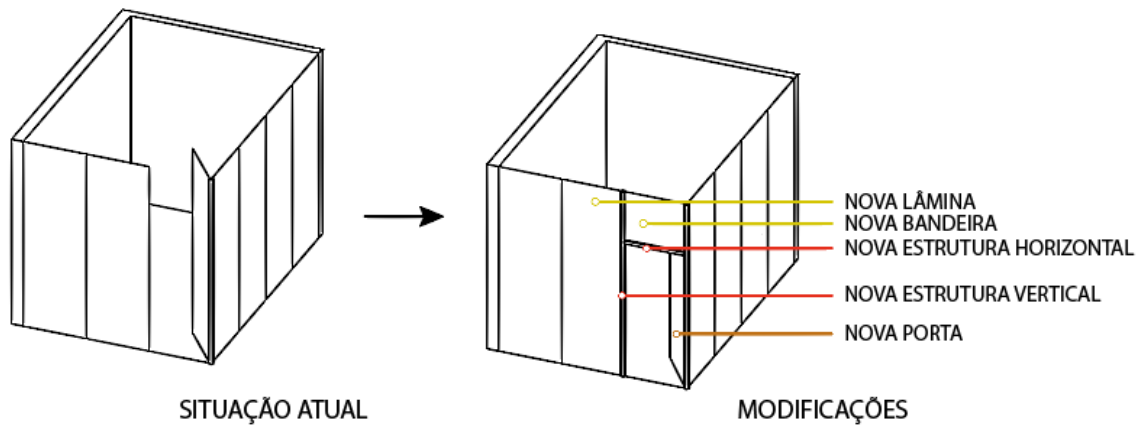
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
3	<p>Retirada e descarte sustentável de lâminas de vidro já instaladas para realização do serviço. As lâminas possuem 3,24m de altura por 0,90m de largura, aproximadamente.</p> 	02 un
4	<p>Fornecimento e instalação de tubo vertical, com valor estrutural, com perfis de encaixe. Medidas 0,05x0,05x3,24m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.</p>  	01 un
5	<p>Fornecimento e instalação de tubo horizontal, com valor estrutural, com perfis de encaixe. Medidas 0,05x0,05x0,90m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.</p> 	01 un

<p>6</p>	<p>Fornecimento e instalação de nova lâmina de vidro temperado com 10mm de espessura, com largura ajustada para novo sistema estrutural. Medida estimada: 0,88mx3,14m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Deve permitir a passagem de eletroduto instalado na laje.</p>		<p>01 un</p>
<p>7</p>	<p>Fornecimento e instalação de lâmina fixa, de vidro temperado com 8mm de espessura, para composição de sistema de bandeira. Medidas: 0,90x1,09m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante.</p>		<p>01 un</p>
<p>8</p>	<p>Fornecimento e instalação de nova porta de vidro temperado com 8mm de espessura, incluindo peças, parafusos e afins necessários para sua instalação. Medidas: 0,90x2,10m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Abertura para interior da sala de reunião. Mesmo puxador e sistema de fechadura da porta atualmente instalada.</p>		<p>01 un</p>
<p>9</p>	<p>Fornecimento e instalação de placa de alumínio (deve seguir mesmo material e cor dos tubos estruturais instalados), para fins de isolamento acústico da sala de reunião. Medidas:</p>		<p>01 un</p>



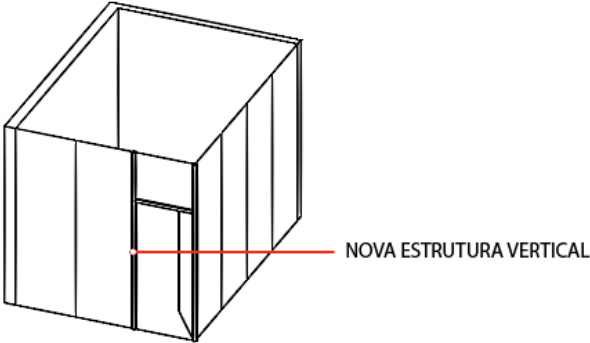
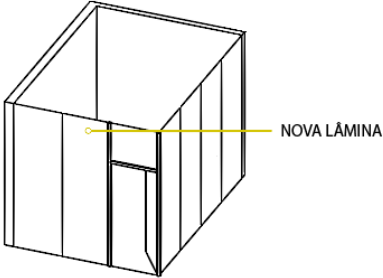
	<p>0,30x0,87m. Medidas e irregularidades de forma devem ser confirmadas in loco pelo licitante.</p> 	
<p>10</p>	<p>Fornecimento e instalação de placa de alumínio (deve seguir mesmo material e cor dos tubos estruturais instalados), para fins de isolamento acústico da sala de reunião. Medidas: Área A: 0,267x1,46m; Área B: 0,205x1,02m Medidas e irregularidades de forma devem ser confirmadas in loco pelo licitante.</p> 	<p>02 un</p>

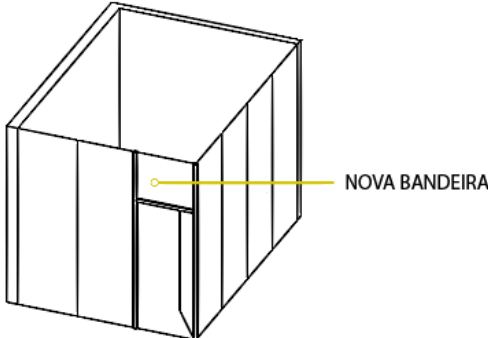
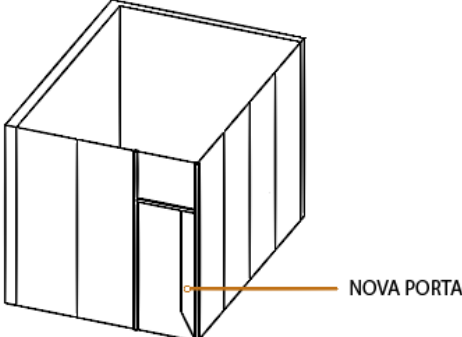

3.3.2 As instalações devem ser feitas pela própria empresa no Espaço TEIA CEU Heliópolis, no endereço Estr. das Lágrimas, 2385 - São João Clímaco, São Paulo-SP

3.4 Para o **Espaço Teia Butantã**, os serviços irão abranger a retirada de lâminas, o fornecimento e instalação de reforço estrutural, o fornecimento e a instalação de novas lâminas e nova porta, bem como a manutenção de porta de correr preexistente. As novas instalações devem ser executadas de acordo com os seguintes moldes:



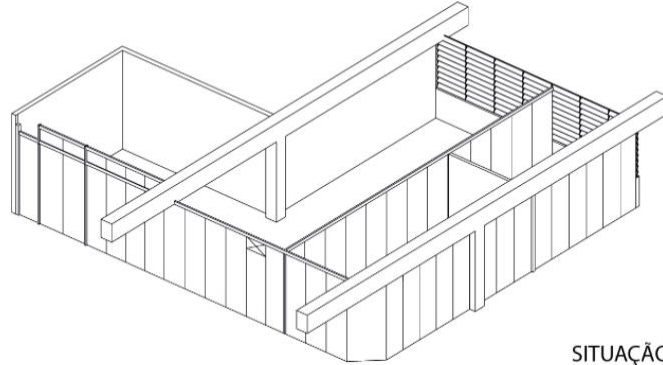
3.4.1 Deverão ser fornecidos os serviços e materiais conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
11	 <p>Retirada e descarte sustentável de lâminas de vidro já instaladas para realização do serviço. As lâminas possuem 2,91m de altura por 0,89m de largura.</p>	02 un
12	 <p>Fornecimento e instalação de tubo vertical, com valor estrutural, com perfis de encaixe. Medidas 0,05x0,05x2,91m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.</p> 	01 un
13	<p>Fornecimento e instalação de nova lâmina de vidro temperado com 10mm de espessura, com largura ajustada para novo sistema estrutural. Medida estimada: 0,84mx2,91m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Deve permitir a passagem de eletroduto instalado na laje.</p> 	01 un
14	<p>Fornecimento e instalação de lâmina fixa, de vidro temperado, com 8mm de espessura, para composição de sistema de</p>	01 un

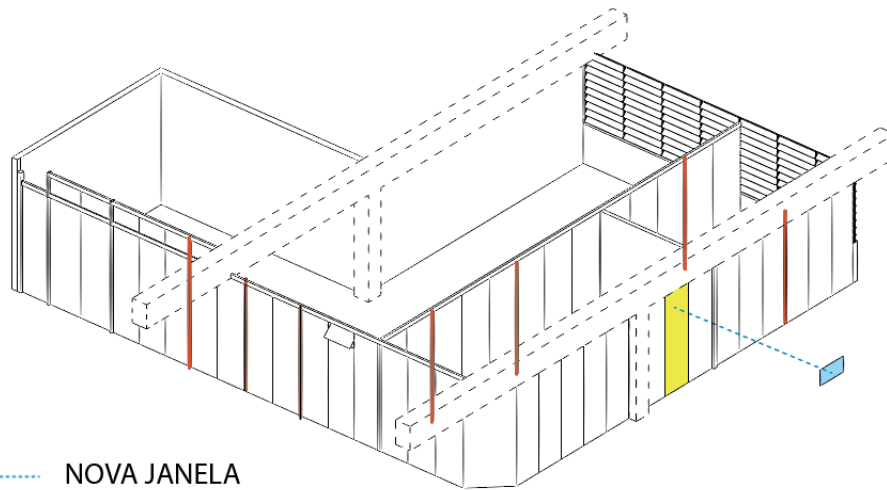
	<p>bandeira. Medidas: 0,89x0,76m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante.</p> 	
<p>15</p>	<p>Fornecimento e instalação de nova porta de vidro temperado, com 8mm de espessura, incluindo peças, parafusos e afins necessários para sua instalação. Medidas: 0,89x2,10m. Abertura para interior da sala de reunião. Mesmo puxador e sistema de fechadura da porta atualmente instalada.</p> 	<p>01 un</p>
<p>16</p>	<p>Manutenção da porta de correr, recolocando a lâmina que cedeu em seu lugar e prevenção da recorrência do problema. O serviço deve abranger a recolocação da porta no lugar, a troca das peças e quaisquer outras ações necessárias.</p> 	<p>01 un</p>

3.4.2 As instalações devem ser feitas pela própria empresa no Espaço TEIA Butantã, no endereço Rua Nella Murari Rosa, 40, Jardim Olympia, São Paulo-SP.

3.5 Para o **Espaço Teia Vila Curuçá**, os serviços irão abranger o fornecimento e instalação de reforço estrutural externo às lâminas e o fornecimento e a instalação de nova lâmina com janela basculante. Os serviços prestados serão executados de acordo com os seguintes moldes:



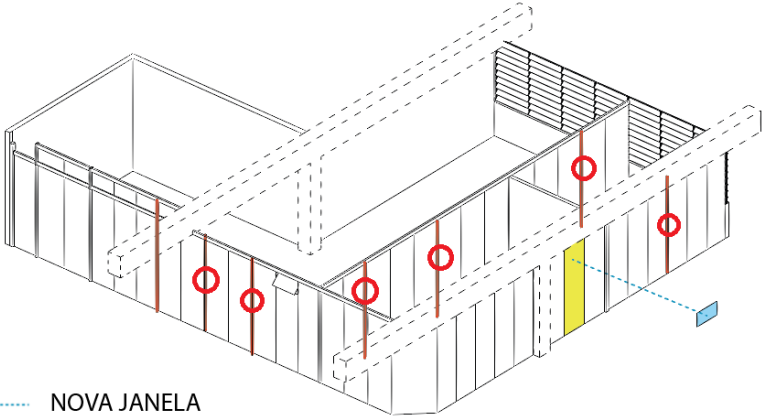
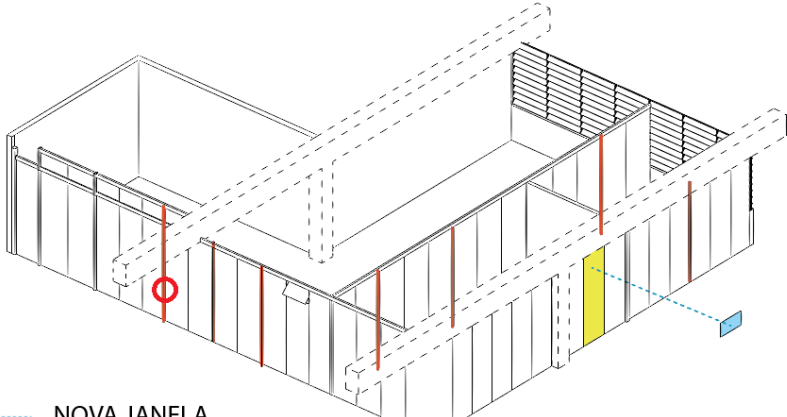
SITUAÇÃO ATUAL

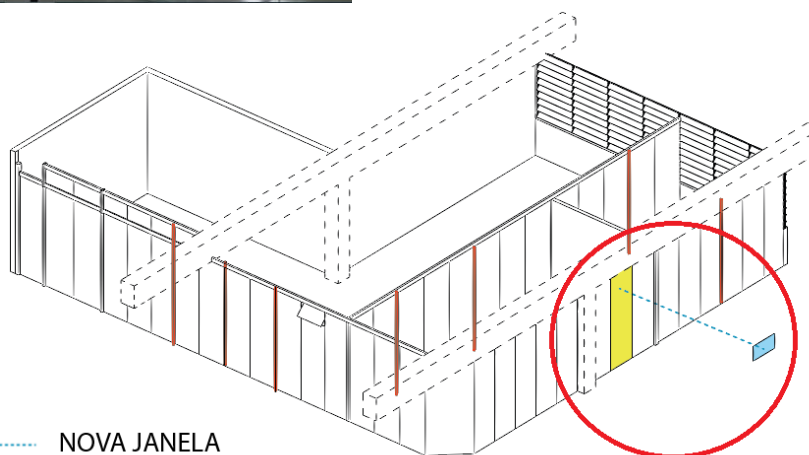


- NOVA JANELA
- NOVA LÂMINA COM JANELA
- NOVO TUBO ESTRUTURAL EXTERNO

3.5.1 Deverão ser fornecidos os serviços e materiais conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
17	Fornecimento e instalação de tubos verticais, com valor estrutural. Deverão ser instalados externamente às lâminas de vidro preexistentes. Devem ser fixados no tubo superior horizontal, quando preexistente, no teto e no chão. A fixação dos novos tubos verticais no tubo horizontal deve atravessar o tubo horizontal completamente, sendo parafusada de um lado e enroscada no lado oposto. Medidas 0,05x0,05x2,75m, com ajustes pontuais à situação já existente. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo	06 un

	<p>licitante. Cor: branca.</p>  <p> ----- NOVA JANELA NOVA LÂMINA COM JANELA ----- NOVO TUBO ESTRUTURAL EXTERNO </p>	
<p>18</p>	<p>Fornecimento e instalação de tubo vertical, com valor estrutural. Deve ser instalado externamente às lâminas de vidro preexistentes. Deve ser fixados no tubo superior horizontal, no teto e no chão. A fixação do novo tubo vertical nos tubos horizontais deve atravessar os tubos horizontais completamente, sendo parafusada de um lado e enroscada no lado oposto. Medidas 0,05x0,05x3,25m, com ajustes pontuais à situação já existente. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.</p>  <p> ----- NOVA JANELA NOVA LÂMINA COM JANELA ----- NOVO TUBO ESTRUTURAL EXTERNO </p>	<p>01 un</p>
<p>19</p>	<p>Substituição com fornecimento e instalação de nova lâmina de vidro com janela basculante. Material: Vidro temperado com 8mm de espessura. Larguras ajustadas para novo sistema estrutural. Medidas estimadas: 0,76mx2,65m. Janela deve estar ao topo da lâmina, seguindo a mesma largura da lâmina. Altura da janela: 40cm. Deve ser instalada uma corda com ponto de fixação para abertura e fechamento da janela. A antiga lâmina deve ser <i>descartada de forma sustentável</i> pelo licitante. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante.</p>	<p>01 un</p>



- NOVA JANELA
- NOVA LÂMINA COM JANELA
- NOVO TUBO ESTRUTURAL EXTERNO

3.5.2 As instalações devem ser feitas pela própria empresa no Espaço Teia - CEU Vila Curuçá, situado na Av. Marechal Tito, 3400 - Jardim dos Ipês, São Paulo-SP.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto.

4.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000
www.adesampa.com.br / contato@adesampa.com.br / Tel.: (11) 3224-6000 ramal 6163

4.3 Realizar a execução dos serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

4.4 O retardamento não justificado na execução dos serviços considerar-se-á como infração contratual.

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

4.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

4.8 Fazer a emissão de TRT, ART ou RRT por técnico, engenheiro ou arquiteto competente em serviços de vidraçaria em até **5 (cinco) dias úteis**. A emissão provisória deverá ser enviada para a Contratante antes do início dos serviços aqui descritos. Mediante a aprovação pela Contratante, a TRT, ART ou RRT deverá ser emitida em caráter definitivo para o início da execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

5.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

5.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

5.5 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada.

5.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

5.7 Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

5.8 À **ADE SAMPA**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. PRAZO

7.1 Todos os serviços devem ser executados em **até 15 (quinze) dias** após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. Os serviços podem ser realizados em horário comercial, das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana mediante solicitação prévia.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da execução, recebimento de Relatório dos serviços (incluindo fotos e descrição) e emissão da nota fiscal correspondente. Os pagamentos podem ser realizados por meio de boleto bancário ou transferência para conta em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA:

1.1. Identificação da LICITANTE:

Nome:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

1.2. Referência: CONVITE Nº 023/2022

2 – OBJETIVOS:

Descrição dos serviços.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope.

4 – PREÇO:

4.1. - VALOR GLOBAL: Indicar o PREÇO GLOBAL, já incluídos os impostos, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a Licitante se propõe a executar o objeto deste edital, tomando por base os valores totalizados na planilha de valores unitários.

4.2. VALORES UNITÁRIOS: Documento de planilha anexa (em formato PDF), conforme **Anexo II.A - Modelo de Planilha Orçamentária Unitária**. Os valores deverão ser apresentados em reais, devendo abranger todos os custos (salários, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, taxas e outros gravames, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços licitados neste Edital, inclusive os impostos). Não serão aceitas planilhas fora do modelo disponibilizado.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO II.A - Planilha Orçamentária

ESPAÇO TEIA - PARELHEIROS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/ BDI
1	Manutenção da porta de correr, recolocando a lâmina que cedeu em seu lugar e prevenção da recorrência do problema. O serviço deve abranger a recolocação da porta no lugar, a troca das peças e quaisquer outras ações necessárias.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Colocação de trilho embutido para a área de atrito da lâmina com o chão. Como o chão está expandido, o serviço deverá abranger a execução do rasgo necessário no chão de concreto e fornecimento e instalação de trilho embutido para evitar contato com chão. O trilho não deve impedir a acessibilidade do local, não deve criar degrau, mesmo que pequeno. O trilho deve ser embutido.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL ESPAÇO TEIA PARELHEIROS				R\$ 0,00
ESPAÇO TEIA - CEU HELIÓPOLIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/ BDI
3	Retirada e descarte sustentável de lâminas de vidro já instaladas para realização do serviço. As lâminas possuem 3,24m de altura por 0,90m de largura, aproximadamente.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Fornecimento e instalação de tubo vertical, com valor estrutural, com perfis de encaixe. Medidas 0,05x0,05x3,24m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Fornecimento e instalação de tubo horizontal, com valor estrutural, com perfis de encaixe. Medidas 0,05x0,05x0,90m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Fornecimento e instalação de nova lâmina de vidro temperado com 10mm de espessura, com largura ajustada para novo sistema estrutural. Medida estimada: 0,88mx3,14m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Deve permitir a passagem de eletroduto instalado na laje.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Fornecimento e instalação de lâmina fixa, de vidro temperado com 8mm de espessura, para composição de	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	sistema de bandeira. Medidas: 0,90x1,09m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante.			
8	Fornecimento e instalação de nova porta de vidro temperado com 8mm de espessura, incluindo peças, parafusos e afins necessários para sua instalação. Medidas: 0,90x2,10m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Abertura para interior da sala de reunião. Mesmo puxador e sistema de fechadura da porta atualmente instalada.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Fornecimento e instalação de peça de vidro temperado, com 8mm de espessura, com perfis de encaixe, para fins de isolamento acústico da sala de reunião. Medidas: 0,30x0,87m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Fornecimento e instalação de peças de vidro temperado, com 8mm de espessura, com perfis de encaixe, para fins de isolamento acústico da sala de reunião. Medidas: Peça A: 0,267x1,46m; Peça B: 0,205x1,02m Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL ESPAÇO TEIA HELIÓPOLIS				R\$ 0,00
ESPAÇO TEIA - CRESAN BUTANTÃ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/ BDI
11	Retirada e descarte sustentável de lâminas de vidro já instaladas para realização do serviço. As lâminas possuem 2,91m de altura por 0,89m de largura.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Fornecimento e instalação de tubo vertical, com valor estrutural, com perfis de encaixe. Medidas 0,05x0,05x2,91m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Fornecimento e instalação de nova lâmina de vidro temperado com 10mm de espessura, com largura ajustada para novo sistema estrutural. Medida estimada: 0,84mx2,91m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Deve permitir a passagem de eletroduto instalado na laje.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Fornecimento e instalação de lâmina fixa, de vidro temperado, com 8mm de espessura, para composição de sistema de bandeira. Medidas: 0,89x0,76m. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Fornecimento e instalação de nova porta de vidro temperado, com 8mm de espessura, incluindo peças, parafusos e afins necessários para sua instalação. Medidas: 0,89x2,10m. Abertura para interior da sala de reunião. Mesmo puxador e sistema de fechadura da porta atualmente instalada.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

16	Manutenção e conserto de porta de correr instalada no local de entrada. A porta está tendo atrito diretamente no chão, impedindo fechamento adequado.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL ESPAÇO TEIA BUTANTÃ				R\$ 0,00
ESPAÇO TEIA - CEU VILA CURUÇÁ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL S/ BDI
17	Fornecimento e instalação de tubos verticais, com valor estrutural. Deverão ser instalados externamente às lâminas de vidro preexistentes. Devem ser fixados no tubo superior horizontal, quando preexistente, no teto e no chão. A fixação dos novos tubos verticais no tubo horizontal deve atravessar o tubo horizontal completamente, sendo parafusada de um lado e enroscada no lado oposto. Medidas 0,05x0,05x2,75m, com ajustes pontuais à situação já existente. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Fornecimento e instalação de tubo vertical, com valor estrutural. Deve ser instalado externamente às lâminas de vidro preexistentes. Deve ser fixados no tubo superior horizontal, no teto e no chão. A fixação do novo tubo vertical nos tubos horizontais deve atravessar os tubos horizontais completamente, sendo parafusada de um lado e enroscada no lado oposto. Medidas 0,05x0,05x3,25m, com ajustes pontuais à situação já existente. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante. Cor: branca.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Substituição com fornecimento e instalação de nova lâmina de vidro com janela basculante. Material: Vidro temperado com 8mm de espessura. Larguras ajustadas para novo sistema estrutural. Medidas estimadas: 0,76mx2,65m. Janela deve estar ao topo da lâmina, seguindo a mesma largura da lâmina. Altura da janela: 40cm. Deve ser instalada uma corda com ponto de fixação para abertura e fechamento da janela. A antiga lâmina deve ser descartada de forma sustentável pelo licitante. Medidas devem ser confirmadas in loco pelo licitante.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL ESPAÇO TEIA VILA CURUÇÁ				R\$ 0,00
PREÇO TOTAL				R\$ 0,00
BDI				25,56%
PREÇO TOTAL COM BDI				R\$ 0,00

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E
OUTRAS**

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nºXXXXX: a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal,; b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho. d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, (nome completo), portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº XXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, "C", IX, DO EDITAL.

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal do licitante _ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº XXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III. 4 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE Nº:

LOCAL: TEIA _____

ATESTO que o representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____ interessado(a) em participar do Edital de Carta Convite nº **XXXXX**, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Espaço TEIA localizado _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

São Paulo, _____ de junho de 2022

Nome:

Cargo:

EMPRESA INTERESSADA NA LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

RESPONSÁVEL ADE SAMPA/TEIA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2022

CONVITE nº:

Processo SEI nº: 8710.2021/0000288-0

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**A, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e pelo Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida, pela Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013 e pelo Estatuto Social da Agência, ratificado pelo Decreto municipal nº 54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada "CONTRATADA", com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMP A ("RILAC"), a Lei municipal 13.278/2002 (com alterações posteriores) e decreto municipal nº 44.279/2003; e na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de , compreendendo os serviços descritos no Anexo I – e Anexo II – , relativos aos

Parágrafo primeiro: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo segundo: O presente contrato será regido pelas disposições do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA ("RILAC"), da Lei municipal 13.278/2002 (com alterações posteriores) e decreto municipal nº 44.279/2003 e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666/93, demais pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERVIÇOS

A execução do contrato iniciará no primeiro dia útil após assinatura do presente, no endereço indicado no **Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de até _____ meses, contados da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro - Os serviços deverão ser executados no prazo de _____, conforme cláusula segunda.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado, por inferiores ou igual período até o limite de 60 meses, nos termos do RILAC e da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, cabe:

a) Emitir por meio do profissional técnico responsável, antes do início de execução das obras/serviços, o(s) respectivo(s) ART(s) ou TRT(s) mediante registro no CREA ou CFT da região em que serão realizadas as obras/serviços, nos termos da Lei nº 6.496 de 07 de

dezembro de 1977 ou da Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, da Lei nº 13.639 de 27 de março de 2018 e do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 .

b) Executar os serviços de obras/ manutenção e/ou adequação dos

c) Apresentar mensalmente ou conforme previsto na cláusula de medição à CONTRATANTE as notas de serviços e faturas com a discriminação da execução dos serviços prestados;

d) Executar os serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pela CONTRATANTE;

e) Atender os pedidos de informações, formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;

f) Acatar as normas de acesso de pessoas da CONTRATADA às instalações;

g) Assumir o compromisso pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, os termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, zelando por sua boa e fiel execução;

i) Apresentar nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE para o serviço contratado, os elementos necessários ao aceite dos serviços prestados;

j) Executar o serviço acordado nos moldes do presente contrato, observando o cronograma detalhado e os níveis de serviço propostos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE e em cumprimento ao termo de referência;

k) Informar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de serviço, sua disponibilidade para realização do mesmo;

l) zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

m) designar o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica para a entrega dos bens e alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

n) cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- p) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato dos serviços;
- q) prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- r) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- t) substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- u) arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução do contrato, dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- v) apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- x) identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- z) obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- aa) reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

- bb) guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- cc) manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- dd) fornecer à equipe alocada equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- ee) realizar a execução do contrato por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- ff) responsabilizar-se pela garantia de todos os equipamentos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao decreto municipal 55.107/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional, municipal ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e no âmbito municipal o decreto 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

VII -) Aprovar os documentos XXXXX;

VII Pagar à CONTRATADA, após a apresentação da fatura, as importâncias estipuladas no presente contrato, desde que devidamente comprovada a realização do serviço;

VIII Adotar as providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objetos deste contrato, especialmente no que concerne às especificações e definições em tempo hábil, observada programação a ser estabelecida em conjunto com a CONTRATADA;

IX Participar de reuniões de levantamento de funções, a fim de viabilizar a execução dos cronogramas, disponibilizando as informações necessárias para o bom andamento dos levantamentos;

X Dar aceite, no prazo acordado no cronograma de execução do serviço, contado a partir de sua apresentação, verificando se foram cumpridos os prazos estabelecidos nos cronogramas de execução aprovados, assim como se os mesmos atendem as especificações acordadas e aprovadas, apontando falhas e/ou incorreções porventura existentes, reconhecendo como aceito os serviços para os quais não apresente manifestações neste prazo;

XI Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos institucionais e/ou da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

XII Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a realização dos serviços;

XIII Definir com clareza os serviços a serem executados, os produtos a serem gerados e os níveis contratados quanto a prazos, volumes e qualidade;

XIV Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

XV Formalizar a solicitação e providências necessárias ao êxito de prestação de serviços ora acordados;

XVI Avaliar os pedidos de alteração que venha a ser identificada e proposta pela CONTRATADA;

XVII Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do contrato por intermédio do gestor do contrato – Sr. _____ - de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum serviço será iniciado sem prévia autorização escrita do Representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

As alterações contratuais serão formalizadas mediante acordo entre as partes, sejam elas acréscimos, supressões, ou ainda eventuais necessidades de prorrogação, todas constarão em Termos Aditivos.

Parágrafo único O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários na proporção de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, conforme a disposição do art.37 do RILAC da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço **total** de R\$ _____ (_____),

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, a licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o prazo de vigência do ajuste ultrapasse doze meses, o valor previsto nesta cláusula poderá ser reajustado para compensar os efeitos das variações inflacionárias, obedecendo as diretrizes estabelecidas pela Portaria SF nº 389/2017 e pelo Decreto nº 57.580/2017.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados por crédito em conta corrente na agência indicada pela CONTRATADA do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, ou, ainda, por boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e de sua respectiva comprovação por meio do procedimento mencionado no parágrafo primeiro desta cláusula, devidamente recebido e aprovado pelo(s) funcionário(s) da CONTRATANTE encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato

Parágrafo primeiro O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ao final da execução dos serviços mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, na forma abaixo:

I - - Apresentação pela CONTRATADA de **relatório** sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: (i) ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura, contendo foto e descrição dos serviços realizados; (ii) conter os dados bancários da CONTRATADA para transferência do valor devido ou boleto bancário com o valor total da prestação de serviços contratada;

II - - O boleto deverá informar o valor, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e nota fiscal de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega do objeto do Contrato. A **ADE SAMPA** se absterá de pagar qualquer valor de Tarifa de Emissão do Carnê/Boleto (TEC) repassado ao valor final, cabendo à CONTRATADA suportar o valor da taxa pela emissão do boleto;

Parágrafo segundo - Caso a CONTRATADA prefira, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta do Banco do Brasil da CONTRATADA;

Parágrafo terceiro - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo quarto Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais – CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos

da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

Parágrafo quinto A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Parágrafo sexto Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

Parágrafo sétimo - Quando for o caso, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo . Caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, até o vencimento das faturas, qualquer divergência verificada na execução dos serviços objeto do faturamento e que impliquem na glosa parcial das faturas e/ou da não aceitação total ou parcial dos serviços. A CONTRATADA deverá se manifestar num prazo máximo de 05

(cinco) dias, sobre a divergência no serviço contratado indicada pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias pela CONTRATANTE após dar o aceite no relatório entregue, conforme parágrafo primeiro desta cláusula .

Parágrafo décimo Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Contrato - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula, sem exclusão da possibilidade de execução da garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato no exercício de 2021 estão contempladas no Plano de Trabalho constante no Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a SMDETT e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições do RILAC e demais legislação prevista no preâmbulo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e com a ADE SAMPÁ pelo prazo lo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 22, §12, do RILAC e no artigo 15, §11, da Lei municipal nº 13.278/2002, e decreto 44.279/2003 sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato a título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material e/ou serviço não entregue por inexecução parcial do ajuste.

III - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do Contrato, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

V - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

VI - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão decorrente de culpa da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Parágrafo Primeiro** deste Instrumento Contratual, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar da(s) fatura(s) os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e decreto municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 22, §12, do RILAC e no artigo 15, §11, da Lei municipal nº 13.278/2002, e decreto 44.279/2003

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do RILAC, da Lei municipal nº 13.278/2002, e decreto 44.279/2003, Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo _____ de _____ de 2022.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: